



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE**

**Processo Administrativo:** 001.0000014/2025.

**SOLICITANTE:** Prefeito Municipal.

**SOLICITAÇÃO:** Justificativa Inexigibilidade

**I - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente termo justifica-se em virtude da necessitar de uma consultoria Prestação de serviços assessoria e consultoria técnica especializada para estudos técnicos, planejamento e elaboração de planos de trabalhos/propostas para captação de recursos, execução e prestação de contas de convênios no âmbito Estadual e Federal, nos referidos sistemas TRANSFEREGOV, SIMEC, SIGTV, SISCON, SIGRP, INVESTSUS, FNS, SISMOB e SIGA, firmados com município de Marcos Parente/PI.

Além do mais, consta que esses profissionais são muito experientes, pois há muitos anos prestam serviços especializados para as Administrações municipais, com destacada e elogiada atuação pelos representantes legais dos entes contratantes. O que possibilita a celebração de contrato de natureza multidisciplinar, envolvendo as mais variadas questões administrativas:

A empresa **SANTOS & SOUSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.999.645/0001-50, com endereço à Avenida Raul Lopes, nº 880, Edifício Poty Premier, Sala 910, Jockey, Teresina (PI), CEP: 64.049-250, representada neste ato pelo Sr. Flavyo Daniel Sousa Santos, inscrito no CPF: 952.381.153-34 e RG nº 2.086.597 SSP/PI, a seguir disposto: Graduação em administração, formado pelo Faculdade Maranhense São José dos Cocais.

A Constituição Federal prevê, no artigo 37, inciso XXI, que a Administração Pública, para efetuar obras, serviços, compras e alienações, está adstrita à instauração do processo de licitação pública, em consonância com o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**1. Contexto e Importância dos Convênios e Transferências Voluntárias**  
Os convênios e instrumentos congêneres firmados entre o Município de Marcos Parente/PI e os entes estaduais e federais desempenham papel fundamental para a viabilização de projetos e iniciativas que extrapolam os recursos próprios do município. Por meio dos sistemas TRANSFEREGOV, SIMEC, SIGTV, SISCON, SIGRP, INVESTSUS, FNS, SISMOB e SIGA, é possível acessar recursos que contribuem



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



diretamente para o desenvolvimento de políticas públicas locais nas áreas de saúde, educação, infraestrutura, assistência social, entre outras.

**2. Necessidade de Assessoria Técnica Especializada**

A complexidade inerente aos processos de planejamento, elaboração, execução e prestação de contas de convênios e contratos de repasse justifica a contratação de assessoria técnica especializada. Essa necessidade decorre dos seguintes fatores:

- **Natureza Técnica dos Sistemas:** Os sistemas citados possuem peculiaridades técnicas e exigem conhecimento específico para correta inserção de dados, acompanhamento de etapas e atendimento aos requisitos normativos.
- **Mudanças Legislativas e Regulamentares:** A legislação e regulamentação aplicáveis aos convênios são frequentemente atualizadas, exigindo acompanhamento contínuo e domínio técnico para evitar inconsistências que possam prejudicar o repasse ou a aprovação de contas.
- **Capacidade Operacional do Município:** Marcos Parente/PI, como diversos outros municípios de pequeno e médio porte, enfrenta desafios relacionados à limitação de recursos humanos especializados, o que impacta a eficiência na gestão de convênios e pode acarretar a perda de oportunidades de captação de recursos.

**3. Objetivos da Contratação**

A contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica tem como objetivos principais:

- **Qualificação dos Planos de Trabalho e Propostas:** Garantir a adequação dos planos de trabalho e propostas às exigências dos órgãos concedentes, maximizando as chances de aprovação.
- **Acompanhamento Efetivo dos Convênios:** Monitorar o cumprimento dos prazos e etapas, garantindo que os convênios sejam executados de acordo com as normas vigentes.
- **Prestação de Contas Regular:** Assegurar a regularidade na prestação de contas, reduzindo os riscos de glosa, devolução de recursos e penalidades administrativas.
- **Capacitação e Transferência de Conhecimento:** Promover a capacitação dos servidores municipais, aumentando a autonomia e a eficiência da administração pública local.

**4. Benefícios para o Município**

A assessoria técnica proporcionará:

- Maior captação de recursos, ampliando a capacidade de investimento do município.
- Redução de riscos administrativos e financeiros decorrentes de erros ou falhas em convênios.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



- Melhoria na execução das políticas públicas, beneficiando diretamente a população local.

Diante da relevância estratégica dos convênios e transferências voluntárias para o desenvolvimento de Marcos Parente/PI, justifica-se plenamente a contratação de serviços especializados para otimizar os processos de planejamento, execução e prestação de contas. A medida demonstra compromisso com a eficiência administrativa e a busca por resultados concretos em benefício da coletividade.

Sem perder de vista que a contratação de profissional de maior quilate técnico depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho em outras Municipalidades, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses do Legislativo.

### II- RAZÕES DA ESCOLHA

Por se tratar de serviços técnicos especializados, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei 14.133/21, inclusive com a apresentação de documentos comprobatório da sua expertise na área.

Os preços praticados são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelos mesmos escritórios com outros municípios de regiões mais distantes, o que eliminaria maiores gastos.

01 - Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

02 - A ótima qualidade dos serviços prestados pela empresa, além de ser reconhecida pelo mercado.

03 - O valor proposto global é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), incluindo nesse custo todas as despesas com translado e impostos que incidam sobre a contratação dos serviços.

### III- RAZÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS

O preço da contratação segundo proposta encaminhada pela empresa, está orçado em **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**, pagos conforme disposições previstas no contrato.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



As notas fiscais e contratos solicitados, demonstram que o valor proposto está coerente com os valores cobrados pela empresa em outras contratações.

Pois, por ser causa de inexigibilidade, não há que se compararem preços com outros, uma vez que o serviço possui sua singularidade, porém, cabe a administração, comprovar se o preço oferecido pela mesma encontra dentro dos padrões de mercado local/regional ou nacional.

Desse modo, os preços praticados pela empresa acima são vantajosos para a administração, pois acompanham a média de mercado e foram praticados em outras localidades/regiões, conforme comprovação anexa.

**IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A lei 14.133/21, em seu artigo 74 “in verbis” menciona:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I -...;

II - ...;

III - **Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:**  
(negritamos)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação da empresa ora citados, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos, e ainda assim obtendo um preço justo a ser desembolsado pela Administração.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



ASS. 265

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características do desempenho da empresa. Em sendo assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista que a empresa atende aos requisitos acima mencionados.

Marcos Parente (PI), 14 de janeiro de 2025.

*Clezio Martins da Silva*  
Clezio Martins da Silva  
Agente de Contratação